



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

**AUTÓGRAFO DE LEI N°. 020/2019.**

DATA: 07 DE MAIO DE 2019.

**AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 18/2019**

**SÚMULA: Denomina as Ruas e Avenidas no Loteamento da agrovila Simione, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

**Artigo 1º** - Ficam denominadas as Ruas e Avenidas existentes na Agrovila Simione a saber:

**I** - A Avenida marginal à Rodovia MT 338 passa denominar-se "Avenida das Oliveiras"

**II** - As ruas paralelas à Avenida das Oliveiras, sentido Oeste para Leste, passam a denominar-se:

- a) Rua Nossa Senhora Aparecida;
- b) Rua Tiradentes;
- c) Rua Matupá
- d) Rua Mato Grosso;
- e) Rua Rio Grande do Sul;
- f) Rua Geraldo Pimenta.

**III** - As Ruas e avenida localizadas no sentido transversal à Avenida das Oliveiras, na ordem de norte para sul, passam a denominar-se:

- a) Rua São Luis;
- b) Rua Cuiabá;
- c) Rua Primeiro de Maio;
- d) Avenida Brasil;
- e) Rua Sete de Setembro;
- f) Rua Imigrantes;
- g) Rua Rio Branco;
- h) Rua das Flores;



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

**IV** - As ruas existentes na área Industrial, paralelas à Rodovia MT 338, sentido Oeste para leste serão consideradas continuidade das Ruas Tiradentes e Rio Grande do Sul, respectivamente;

**Art. 2º** - A presente Lei denomina as Ruas e Avenidas específicas do Loteamento da Agrovila Simione permanecendo inalteradas as Leis que regulamentam a nomenclatura das demais Ruas e Avenidas da sede do Município de Itanhangá - MT.

**Art. 3º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itanhangá obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos Órgãos Constituintes do Município, da denominação dos logradouros da Agrovila Simione.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 07 de maio de 2019.

**Zilmar Albuquerque Rodrigues**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Itanhangá.**